



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 20/2019

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO nº 20/2019 QUE FORA CELEBRADO
COM A EMPRESA MH CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÕES LTDA, E QUE AGORA
FORMALIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DA GLÓRIA, NOS TERMOS DA
LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.275/0001-44, sediada à Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 172, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Ancelmo Andrade Dantas** e a empresa **X3 Tecnologia Comércio & Serviços Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.465.161/0001-53, localizada à Avenida Jorge Amado, nº 1565, Salas 04 e 06 Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada **DISTRATADO**, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, o Sr. **Jorgilânio do Nascimento Gomes**, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 20/2019** com fulcro nos arts. 77 e 78, inc. XI c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona – Da Rescisão do referido Contrato nº 20/2019, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 20/2019, celebrado em 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove), cujo objeto é a prestação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico presencial e remoto do Software (PED – Painel Eletrônico Digital), o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

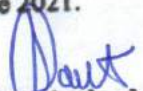
Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe a partir do dia 30.09.21.

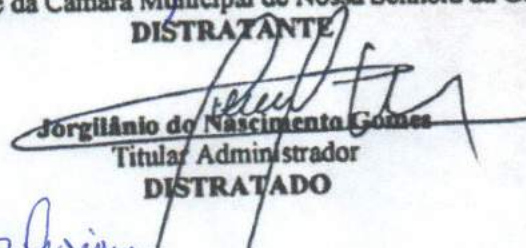
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

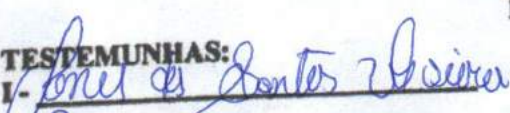
Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante e a Distratada este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 20/2019**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora da Glória/SE, 01 de outubro de 2021.


Ancelmo Andrade Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
DISTRATANTE


Jorgilânio do Nascimento Gomes
Titular Administrador
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - 
II - 